

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO SISTEMA DIRETIVO DO SINJUFEGO – BIÊNIO 2010/2012

O Presidente do SINJUFEGO – Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal em Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, “a” / 63, “§ 3º” e em cumprimento ao que determina o art. 66, “a, b, c” e seu parágrafo único, do estatuto da entidade, e a Comissão Eleitoral eleita em 21/07/10, convocam as eleições para o Sistema Diretivo do SINJUFEGO, para o biênio 2010/2012, que serão realizadas nas condições que seguem:

I- DO SISTEMA DIRETIVO

Será eleita a Diretoria composta de 8 (oito) membros e igual número de suplentes (Presidente, Vice-presidente, Secretário-Geral, Diretores de Finanças, Organização, Sócio-Cultural, Formação Sindical e Jurídico), (artigos 13 e 14), e o Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, (art. 32).

II- DO PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS

O período para registro de chapas concorrentes, determinado pela Comissão Eleitoral, é de 23.07.10 a 06.08.10 (art. 66, “b”). O registro das chapas far-se-á junto à Comissão Eleitoral, das 8 às 18 horas, mediante recibo, com apresentação da lista completa dos candidatos ao Sistema Diretivo, em 03 (três) vias: com a identificação pessoal, filiação, residência e declaração de que pertence a categoria, (art. 72 parágrafo único). O presidente da Comissão Eleitoral, Íbis Brito Souza, fará o registro das chapas, dentro do período acima informado, na Sede do SINJUFEGO, sito à Rua 115, Quadra F-36, Lote 86, Setor Sul, Goiânia, Goiás. Como também através dos demais membros da Comissão Eleitoral.

III- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES (ART. 66, “a”)

1 - O pleito que elegerá o Sistema Diretivo do SINJUFEGO para o próximo biênio será realizado nos dias 01º e 02.09.10 (1ª convocação).

2 - Nos seguintes locais e horários:

Na Capital:

- No edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral (Praça Cívica, nº 300 – Centro) das 8h às 19h, no saguão de acesso principal no térreo.
- No Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no horário das 8h às 18h, nos seguintes locais:
 - No edifício das Varas do Trabalho (Rua T-29, nº 14 03, St. Bueno) na entrada principal;

SINJUFEGO

Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal Em Goiás

- No edifício sede (Avenida T-1 – prédio novo) na entrada principal;
- No edifício sede da Seção Judiciária em Goiás (Rua 19, nº 244, Centro), das 8h às 19h15min, nos seguintes locais:
 - Na entrada principal, próximo aos elevadores;
 - Na entrada do prédio pela Rua 20.
- Na sede do SINJUFEGO (Rua 115, Quadra F-36, Lote 86, Setor Sul, Goiânia, Goiás), das 8 às 19h15min.
- Os votos dos servidores aposentados e pensionistas serão colhidos através de urna itinerante.

Dos votos dos servidores lotados interior e em outros estados:

- Nas Varas do Trabalho, nas Subseções Judiciárias Federais e nos Cartórios Eleitorais onde existam servidores filiados aptos a votar, o horário do pleito será o mesmo de funcionamento dos aludidos órgãos.

3 – Os votos serão recolhidos em urnas a serem distribuídas pela Comissão Eleitoral, nos locais acima estabelecidos e por urnas itinerantes.

4 – Os sindicalizados lotados no interior e em outros estados votarão no próprio local de trabalho, sendo os votos e a relação dos votantes encaminhados para a sede da entidade, aos cuidados da Comissão Eleitoral.

5 – Cada chapa poderá indicar fiscais para acompanhar a votação e a apuração do sufrágio, sendo que os candidatos são fiscais natos da eleição.

6 – Os mesários não poderão, em nenhuma hipótese, usar materiais (camisetas, adesivos, panfletos) de propaganda das chapas.

7 – No recinto onde se processará a votação, ficam proibidas manifestações de campanha que possam prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

Procedimentos para Votação:

8 – Conforme dispõe o art. 67 do estatuto, poderão votar neste pleito os associados que se integraram ao quadro social do SINJUFEGO até o dia 28 de fevereiro de 2010, que estejam quites com a tesouraria da entidade.

9 – Para votar os servidores deverão se dirigir aos locais onde estarão funcionando as mesas receptoras de votos nos órgãos do Judiciário Federal, ocasião em que se identificarão com a carteira social da entidade, carteira funcional, crachá ou qualquer outro documento de identidade.

10 – Após se identificar, o servidor assinará a folha de votação, recebendo em seguida a cédula de votação dobrada, que estará rubricada pelo presidente e mesário responsáveis pela mesa receptora de votos, dirigindo-se ao local de votação onde estará disponível relação completa dos candidatos das chapas concorrentes.

11 – Em hipótese alguma o servidor deverá ser importunado ou assediado enquanto permanecer na área de votação, qualquer dúvida que o eleitor suscitar a respeito do pleito, será esclarecida na presença dos fiscais de ambas as chapas.

12 – Os servidores aptos para participarem do pleito, poderão exercer o seu direito de votar em qualquer mesa receptora de votos instaladas na Capital e no Interior, se o nome do servidor não constar na lista de votantes, votará em separado.

13 – Para votar em separado, o servidor após se identificar, assinará a lista de voto em separado, recebendo em seguida a cédula de votação e um envelope da entidade, após votar, colocará o seu voto no envelope lacrando o mesmo com cola, anotando no verso do mesmo de forma clara o seu nome completo e órgão a que pertence.

14 – O voto em separado antes de ser considerado válido, será confirmado pela Comissão Eleitoral na forma do estatuto (art. 67) , sendo aceito, o envelope será aberto e o voto será computado, não o sendo o envelope será destruído.

15 – Ao encerrar os trabalhos do primeiro dia de votação, os responsáveis pelas mesas receptoras de votos, em conjunto com um fiscal de cada chapa, se presentes, lacrarão a urna rubricando o lacre, contarão as cédulas eleitorais não utilizadas colocando-as em envelope próprio lacrando e rubricando o mesmo, preencherão a ata que também será rubricada por todos, anexando à mesma qualquer recurso apresentado pelas chapas.

16 – Após serem cumpridos os procedimentos do item anterior, todos os materiais serão entregues ao presidente da Comissão Eleitoral, na Sede do SINJUFEGO, ficando a partir desse momento sob a responsabilidade e guarda do mesmo.

17 – Em caso de recursos encaminhados juntamente com as atas, a Comissão vai se reunir e deliberar a respeito dos fatos, tomando as decisões que julgar pertinentes a cada um, na forma deste procedimento e do estatuto da entidade.

18 – As urnas retornarão aos locais já definidos juntamente com os materiais necessários para dar prosseguimento ao pleito, no segundo e último dia, sendo recebidas pelos responsáveis e fiscais de cada chapa, que retirarão os lacres colocados no dia anterior.

19 – Antes de encerrar os trabalhos das mesas receptoras, serão garantidos a todos os servidores que se encontrarem no recinto, o direito de voto.

20 – Os procedimentos dos itens 15,16 e 17 deverão ser novamente observados para o encerramento do pleito.

21 – Na Capital, assim que forem recebidas todas as urnas na entidade, e a Comissão Eleitoral deliberar se houver recursos apresentados, dará início a apuração dos votos, finalizando o processo, após receber os votos do Interior.

IV- DO “QUORUM”

Não atingindo o “quorum” estabelecido no artigo 64, do estatuto da entidade, serão convocadas novas eleições a serem realizadas nos dias 15 e 16.09.10 (em 2ª convocação) e 22 e 23.09.10 (em 3ª convocação), nos mesmos locais e horários mencionados no item III.

SINJUFEGO

Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal Em Goiás

V- DA COORDENAÇÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado, integralmente, pela Comissão Eleitoral, eleita na Assembléia Geral da categoria realizada em 21.07.10, que trabalhará norteadada pelo que está disposto no estatuto da entidade.

VI- DOS ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO

Conforme artigo 67, do estatuto, terão direito a voto os associados que se integraram ao quadro social do SINJUFEGO até o dia 28.02.10, que estejam sem débitos com a entidade à época do pleito e, por ocasião da votação, se identificarem via carteira social, carteira funcional ou carteira de identidade.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital, serão resolvidos estatutariamente pela Comissão Eleitoral, em conjunto com a Diretoria do SINJUFEGO.

Goiânia, 23 de Julho de 2010.

Íbis Brito Souza
Presidente da Comissão Eleitoral

Antonio Cezar P. de A. Silva
Presidente do SINJUFEGO